



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Lote de itens).

MODO DE DISPUTA: Fechado/Aberto

FORMA: Presencial (Art. 17, § 2º e Art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021)

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMA PRESENCIAL

1.1. A adoção da forma presencial para a realização deste certame fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

- **Prerrogativa Legal:** O Município de Erebangó/RS possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na excepcionalidade prevista no **Art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que faculta a dispensa da forma eletrônica até 31 de dezembro de 2026.
- **Capacitação Técnica:** Os servidores designados para a operacionalização das licitações encontram-se em estágio de treinamento e obtenção de certificação digital necessária para o uso seguro da plataforma oficial (Compras.gov.br).
- **Estrutura Tecnológica:** O ente municipal está promovendo a adequação da estrutura lógica de internet e renovação de equipamentos de informática para garantir a estabilidade exigida em sessões eletrônicas, o que justifica a realização presencial para evitar nulidades ou prejuízos à competitividade por falhas técnicas momentâneas.

1.2. **DA GRAVAÇÃO DA SESSÃO:** Em estrita observância ao **Art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a sessão pública deste Pregão será integralmente **gravada em áudio e vídeo**, e a gravação será juntada aos autos do processo após o encerramento da sessão.

1.3. **Protocolo:** Para participar a empresa deverá entregar no início da sessão os documentos de credenciamento fora do envelope, além de dois envelopes distintos, sendo o primeiro (1) o de proposta e o segundo (2) o de habilitação, ambos devidamente lacrados e, preferencialmente, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL CNPJ: [PREGÃO/004/2026]	ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ: [PREGÃO/004/2026]
--	---

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto:

- ~~[] AQUISIÇÃO: ...~~
- [] **SERVIÇOS:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos de tratamento, limpeza de reservatórios, análise laboratorial e monitoramento de qualidade da água para consumo humano nos 09 (nove) poços artesianos comunitários rurais do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

de Erebangó/RS, incluindo o fornecimento de equipamentos dosadores em comodato e insumos contínuos, conforme detalhamento de objeto do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

• ~~[] REGISTRO DE PREÇOS: ...~~

2.2. As especificações detalhadas, quantidades e exigências técnicas constam no **Anexo I - Termo de Referência** e em seu **Apêndice Único – Estudo Técnico Preliminar**.

2.3. **Valor de Referência:** O valor **global** estimado da contratação para o período de vigência de 60 (sessenta) meses é de **R\$ 238.399,20 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais com vinte centavos)**, sendo a apuração e o faturamento realizados de forma unitária. **O valor unitário máximo aceitação é de R\$ 441,48 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais por poço artesiano.** A licitação adotará o critério de julgamento de Menor Preço por Item Único (Lote Global), não sendo admitido o parcelamento do objeto, conforme detalhamento no Termo de Referência e no ETP.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO

3.1. O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" ocorrerão em sessão pública:

- **DATA:** 15 de abril de 2026.
- **HORÁRIO:** 9h (Nove horas).
- **LOCAL:** [Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erebangó, sita à Rua Abraão Dozza, 900.](#)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar as empresas do ramo do objeto licitado, representadas por pessoa com poderes legais para formular lances e praticar todos os atos do certame, devendo apresentar o credenciamento **fora de envelopes**, envelope lacrado de proposta e envelope lacrado de documentos de habilitação.

4.2. **Documentos de Credenciamento:** O representante da empresa deverá apresentar ao Pregoeiro, **APARTADO E FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; c) Documento pessoal de identificação com foto do representante que estará na sessão; d) Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo), caso o representante não seja o sócio administrador. e) Declaração do responsável legal da empresa e de seu responsável técnico contábil atestando a condição de enquadramento ME ou EPP, se desejar utilizar dos benefícios próprios da Lei Complementar 123.

4.3. **Regras de Assinatura:** A assinatura na procuração ou carta de credenciamento poderá ser validada das seguintes formas: com reconhecimento em cartório; por

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

semelhança com o documento de identidade apresentado na sessão; ou por assinatura digital (ex: Gov.br).

4.4. Benefícios para ME/EPP: A empresa qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar utilizar os benefícios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **junto aos documentos de credenciamento (fora dos envelopes)**, uma declaração de enquadramento (conforme modelo do Anexo), assinada pelo seu responsável legal.

- **4.4.1.** A não apresentação desta declaração no momento do credenciamento impedirá o uso dos benefícios da referida Lei durante a sessão.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1. O julgamento seguirá o rito estabelecido no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021: Preliminarmente o credenciamento dos presentes; 1. Apresentação de Propostas e Lances; 2. Julgamento; 3. Habilitação; 4. Recursal; 5. Homologação.

5.1.1. A proposta financeira poderá ou não ser baseada no Anexo VI deste Edital. Em não sendo seguido o modelo, deverá contemplar, minimamente todas as informações nele contidas, proposta com **validade mínima de 60 dias**.

5.1.2. Os preços propostos deverão ser conscritos em reais (R\$) com limite máximo de até duas casas decimais de centavos.

5.1.3. **A proposta de preços deverá conter**, sob pena de desclassificação:

5.1.3.1. Descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, podendo a descrição ser resumida em item com expressa remissão e aceitação a descrição completa do TR e do ETP.

5.1.3.2. Os preços propostos devem ser considerados completos e integrais, abrangendo todos os custos diretos e indiretos incidentes.

5.1.3.3. Sua validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2. Fase de Lances e Triagem:

5.2.1. Todos os presentes serão classificados e poderão apresentar lances.

5.2.2. **Lance mínimo para fase de lances fixado em R\$ 10,00 (dez reais).**

5.3. Concluída a fase de lances, de imediato passará para fase de habilitação, onde o agente de contratação procederá na abertura e conferência preliminar da documentação a qual será entregue a eventual membro da equipe de apoio presente para nova conferência e, após, aos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5.4. Os licitantes presentes deverão, na primeira oportunidade que for possível, manifestar eventual intenção em recorrer de decisões adotadas pelo agente de contratação e/ou equipe de apoio, devendo seguir o termo do item 7 deste Edital, bem como, na primeira oportunidade, impugnar inconsistências em proposta ou documentação de demais licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO (Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Para fins de habilitação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação, junto ao envelope lacrado entregue no início da sessão:

- **a) Habilitação Jurídica:**
 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.
 - Documento de eleição ou designação de seus administradores/representantes legais, se for o caso.
- **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE adequado.
 - Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante.
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **c) Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou pelo site do respectivo tribunal de justiça da sua sede.
- **d) Qualificação Técnica:**
 - **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou com bom desempenho serviços de tratamento e monitoramento de água de características compatíveis com o objeto que perfaçam no mínimo 50% da quantidade ora licitada, isto é, no mínimo 04 (quatro) poços.
 - **Registro no CRQ:** Certidão de regularidade ativa da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ).
 - **Responsabilidade Técnica:** Comprovação de vínculo de Responsável Técnico no CRQ, mediante Anotação de Função Técnica (AFT).
 - **Licenças do Laboratório:** Comprovação de Licenciamento Ambiental e Alvará Sanitário (emitido pela Vigilância Sanitária Estadual) para o Laboratório Analítico que processará as amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **Segurança e Transporte (Químicos):** Certificado de Regularidade do IBAMA para depósito e transporte de produtos químicos, acompanhado de Alvará Sanitário (ou declaração de isenção) do veículo que fará o transporte do cloro ou comprovante de manutenção de contrato contínuo de tais serviços caso executados de forma indireta, ou comprovante de dispensa ou não incidência de tal licenciamento.
- **Segurança Ocupacional (NRs):** Comprovação de que a empresa possui equipe técnica certificada em **NR-33** (trabalho em espaços confinados) e **NR-35** (trabalho em altura) para a execução segura da limpeza dos reservatórios.

7. DOS ESCLAERCIMENTOS, RECURSOS, SANÇÕES E IMPUGNAÇÕES

7.1. Recursos: Prazo de 3 dias úteis para razões recursais, iniciando no primeiro dia útil subsequente à sessão.

7.2. Sanções (Art. 156): Advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade por falhas na execução ou fraude, conforme legislação, regulamentação e contrato, mediante processo administrativo que observará prazos legais para defesa e manifestações ou na ausência de prazo legal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da intimação no DOM-e ([Diário Oficial do Município – Eletrônico](#))

7.3. Esclarecimentos poderão ser solicitados até as 23h59m do terceiro dia útil que antecede a sessão pública.

7.4. Impugnações poderão ser apresentadas até as 23h59m do terceiro dia útil que antecede a sessão pública deste processo, **devendo suas razões serem apresentadas acompanhadas de: (1) Se pessoa jurídica: comprovante de inscrição CNPJ e ato constitutivo vigente; (2) Se pessoa física: documento pessoal com foto e um comprovante de endereço, sob pena de rejeição liminar.**

7.4. Todas as comunicações relacionadas a este processo, inclusive, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos deverão ser enviados, exclusivamente pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br, sob pena de não recebimento se enviado de qualquer outra forma.

8. DAS SANÇÕES (Art. 156)

8.1. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato estará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, nos termos do ETP e TR.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

9.1. Integram este Edital:

- **ANEXO I:** Termo de Referência - TR;
- **Apêndice do TR:** Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- **ANEXO II:** Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO III:** Modelos de Declarações;
- **ANEXO IV:** Modelo de Credenciamento;
- **ANEXO V:** Modelo de Proposta.

9.2. Todos os citados modelos estarão disponíveis em pasta zipada, em arquivo editável word ou excel que poderão ser acessados junto ao link de divulgação deste Edital, devendo serem adequados e adaptados para sua validade.

Erebango/RS, 26 de março de 2026.

ALCINDO LUIZ FERNANDES LEITE

Vice-Prefeito no exercício do cargo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria de Obras e Saneamento.

Processo de Contratação: Pregão 004/2026

Base de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo

Data: 25 de março de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos de tratamento, limpeza de reservatórios, análise e monitoramento de qualidade de água, para consumo humano, nos 09 (nove) poços artesanais comunitários rurais administrados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município de Erebangó/RS.

1.2. Detalhamento e Escopo dos Serviços: A contratação engloba o ciclo completo de tratamento e monitoramento, devendo a contratada executar rigorosamente as seguintes atividades:

- **Tratamento e Dosagem (Comodato):** Fornecimento e instalação de equipamentos dosadores de cloro em regime de comodato para os 10 poços, incluindo a manutenção preventiva, corretiva e eventual substituição dos aparelhos durante toda a vigência contratual.
- **Fornecimento de Insumos:** Fornecimento contínuo de insumos químicos (cloro e reagentes) em quantidades suficientes para garantir a desinfecção ininterrupta e o tratamento contínuo da água.
- **Análises Laboratoriais Mensais:** Realização mensal de 01 (uma) Análise Físico-Química por poço (avaliando pH, turbidez, cloro residual livre, cor e flúor) e 01 (uma) Análise Microbiológica por poço (avaliando Escherichia coli, coliformes totais e contagem de bactérias heterotróficas).
- **Análises Laboratoriais Semestrais:** Realização semestral de 01 (uma) Análise Físico-Química Completa por poço, contemplando espectro ampliado de parâmetros, tais como: condutividade, dureza total, ferro, manganês, zinco, nitrato, chumbo, cloretos, odor e sabor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **Limpeza de Reservatórios:** Realização de limpeza e desinfecção a cada 06 (seis) meses dos reservatórios vinculados aos poços, incluindo o fornecimento total dos materiais de limpeza e a mão de obra especializada necessária.
- **Gestão de Dados:** Lançamento obrigatório e mensal dos resultados e laudos no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).

1.3. Composição de Preços e Isenção de ISS: Os valores propostos deverão contemplar a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, englobando despesas com materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transportes, lucros, encargos sociais e trabalhistas.

- **Atenção à Tributação (Isenção de ISS):** Fica expressamente consignado aos licitantes que, por força da legislação municipal aplicável a este objeto específico, **há isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** aplicável à prestação deste serviço. Desta forma, para não gerar nenhum tipo de dúvida, as empresas proponentes **não** deverão embutir o custo relativo a este tributo em suas planilhas de formação de preços, garantindo assim a apresentação da proposta exequível mais vantajosa para a Administração Pública e evitando equívocos de retenções indevidas no momento do faturamento.

2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

2.1. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manter o abastecimento seguro e a potabilidade da água distribuída para consumo humano nas comunidades rurais do Município de Erebangó/RS, abastecidas pelos 09 (nove) poços artesianos comunitários. A ausência do tratamento contínuo (cloração), da limpeza semestral de reservatórios e do monitoramento laboratorial expõe a população a severos riscos de surtos de doenças de veiculação hídrica e deixa o Município em absoluta desconformidade com as exigências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 888/2021. A fundamentação técnica detalhada, incluindo o levantamento de alternativas e o dimensionamento do serviço, encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo.

2.2. Modalidade de Contratação: A contratação deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

realizada através da modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, adotando-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO (Lote Global)**. O enquadramento nesta modalidade deve-se ao fato de o objeto ser classificado como Serviço Comum, cujos padrões de desempenho, rotinas de análises laboratoriais e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A opção por item único justifica-se pela inseparabilidade técnica entre o fornecimento dos dosadores, a aplicação do produto químico e a responsabilização técnica pelo laudo de potabilidade, concentrando o escopo em uma única empresa especializada.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. Descrição Geral e Quantitativos O objeto engloba a prestação de serviços contínuos para 09 (nove) poços artesanais comunitários rurais, com estimativa de vigência inicial de 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes quantitativos e especificações:

- **Tratamento e Desinfecção:** 120 meses de tratamento (10 poços x 12 meses), com fornecimento de 09 (nove) aparelhos dosadores de cloro em regime de comodato e insumos suficientes.
- **Análises Mensais:** 120 análises físico-químicas e 120 análises microbiológicas anuais.
- **Análises Semestrais:** 20 análises completas anuais (10 poços x 2 semestres).
- **Limpeza de Reservatórios:** 20 limpezas e desinfecções anuais (10 poços x 2 semestres).

3.2. Especificações Técnicas e Obrigações Operacionais A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às seguintes rotinas:

- **Tratamento (Comodato e Insumos):** Fornecer, instalar e manter (com conserto ou substituição, se necessário) os equipamentos de dosagem de cloro, bem como fornecer todo o cloro/reagente em quantidade suficiente para garantir a desinfecção contínua da água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **Análises Mensais Físico-Químicas e Microbiológicas:** Coletar e analisar amostras mensalmente para cada poço, avaliando obrigatoriamente: pH, Turbidez, Cloro Residual Livre, Cor, Flúor, Coliformes totais e *Escherichia coli* (Coliformes termotolerantes), além da contagem de bactérias heterotróficas.
- **Análises Semestrais Completas:** Realizar, a cada seis meses, análise ampliada contemplando, além dos parâmetros básicos, Odor, Sabor, Condutividade, Dureza Total, Ferro, Manganês, Zinco, Alumínio, Cobre, Potássio, Sódio, Nitrito, Nitrato, Cromo Hexavalente, Chumbo, Mercúrio e Cloretos.
- **Limpeza e Manutenção:** Executar a limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 06 (seis) meses, fornecendo todos os materiais de limpeza e mão de obra. Deverá realizar vistoria mensal nos equipamentos para verificar o funcionamento do aparelho de dosagem.
- **Gestão de Dados:** Lançar mensalmente os resultados das análises no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).

3.3. Assistência Técnica e Controle de Qualidade

- **Prazo de Atendimento:** A empresa deverá prestar assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria de Obras e Saneamento ou do Gestor do Contrato.
- **Ações Corretivas (Água fora do padrão):** Ocorrendo aferição de qualquer parâmetro fora dos limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, a Contratada deverá emitir, em caráter de urgência, um relatório discriminando as irregularidades e executando ações imediatas para correção do tratamento, visando o retorno da água aos padrões de potabilidade.
- **Responsabilidade Técnica:** A empresa será integralmente responsável pela recomendação, fórmula, dosagem e frequência de aplicação dos produtos químicos.

3.4. Requisitos de Qualificação Técnica e Segurança Para garantir a execução segura e regular do objeto, a Contratada deverá dispor de, e comprovar previamente à contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- Registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ) e indicação de Responsável Técnico vinculado (Anotação de Função Técnica - AFT).
- Licenciamento Ambiental e Alvará Sanitário (emitido pela Vigilância Sanitária Estadual) para o Laboratório Analítico responsável por processar as amostras.
- Certificados de Regularidade para depósitos e transporte de produtos químicos (ex: Alvará Sanitário de Transporte e/ou Licença de Operação).
- Equipe técnica certificada com as Normas Regulamentadoras exigidas para manutenção e limpeza: **NR-33** (Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados) e **NR-35** (Trabalho em altura).

3.5. Parcelamento: A execução do objeto **não será parcelada**, sendo a licitação realizada em lote/item único global. A inseparabilidade justifica-se pela interdependência técnica entre o fornecimento dos dosadores, a aplicação do produto químico e a responsabilização laboratorial. A concentração dos serviços em uma única empresa assegura a rastreabilidade do processo de tratamento, evita conflitos de responsabilidade técnica em caso de anomalias na água e garante o monitoramento integral da potabilidade.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)

4.1. Valor Estimado: O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 47.679,84** (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais com oitenta e quatro centavos). Este montante foi obtido mediante pesquisa de preços de contratações similares no Sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), em estrita observância ao Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação e memória de cálculo detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. O custo está distribuído da seguinte forma:

- **Valor Unitário Máximo Aceitável:** R\$ 441,48 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais por poço artesiano.
- **Valor Mensal Total (09 poços):** R\$ 3.973,32 (três mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

novecentos e setenta e três reais com trinta e dois centavos).

4.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente exercício financeiro, sob a seguinte dotação orçamentária, conforme apontado no ETP:

- **05.01.17.544.0040.2016.3.3.90.39.05.00.00 (Cód. Interno 751).**
- *Nota:* A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 40, VI)

5.1. Local de Entrega e Execução: Os equipamentos dosadores (fornecidos em regime de comodato) deverão ser instalados e os serviços prestados diretamente nas instalações dos 09 (nove) poços artesanais comunitários rurais administrados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município de Erebangó/RS.

- **Condições de Logística e Entrega (CIF):** O transporte correrá por conta e risco exclusivo da Contratada. Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe técnica, veículos, ferramentas, bem como o transporte seguro e contínuo dos insumos químicos (cloro e reagentes), serão de responsabilidade da empresa, não cabendo à Administração nenhum custo adicional a título de frete ou locomoção.
- **Entrega Técnica e Instalação:** No ato do início da prestação contratual, a Contratada deverá realizar a "Entrega Técnica", que consiste na instalação, montagem e regulagem dos aparelhos dosadores de cloro nos poços. Adicionalmente, deverá apresentar o laudo de tratamento específico para cada poço artesiano, com a indicação da fórmula, frequência, quantidade e produtos a serem empregados para a potabilidade.

5.2. Prazo de Entrega e Início: O prazo máximo para a entrega e instalação dos aparelhos dosadores de cloro e para o início efetivo do tratamento da água é de até **05 (cinco) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

úteis, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

- **Prazo de Assistência Técnica (Manutenção):** A Contratada deverá prestar assistência técnica, conserto ou substituição dos equipamentos de dosagem em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato ou da Secretaria.
- **Ações Corretivas:** Ocorrendo aferição, em qualquer amostra, de parâmetros fora dos limites de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, a empresa deverá emitir relatório em caráter de urgência e tomar ações corretivas imediatas.
- **Agendamento de Limpezas:** A execução da higienização e limpeza semestral dos reservatórios vinculados aos poços deverá ser previamente agendada junto ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima que permita avisar a comunidade local sobre eventuais interrupções no abastecimento.

6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

6.1. Critério de Medição e Recebimento: A aferição e medição dos serviços serão realizadas mensalmente, por preço unitário, correspondente a cada poço artesiano efetivamente tratado, monitorado e analisado. O rito de recebimento observará o seguinte procedimento (conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

- **I - Recebimento Provisório:** Dar-se-á mensalmente no ato da entrega da fatura/Nota Fiscal, que deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos Laudos Laboratoriais (físico-químicos e microbiológicos) referentes a todos os poços do período, bem como do comprovante de inserção dos resultados no sistema Sisagua, bem como qualquer outro sistema que se torne necessário ou o repasse das informações ao setor ambiental da prefeitura para alimentar os sistemas de sua obrigatoriedade.
- **II - Recebimento Definitivo:** Dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação, por parte do Fiscal do Contrato, da conformidade dos laudos apresentados, do atingimento dos índices de potabilidade exigidos (Portaria GM/MS nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

888/2021) e da constatação do pleno funcionamento dos equipamentos dosadores de cloro instalados.

- **Rejeição e Glosa:** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixou de executar análises contratadas, não forneceu o cloro necessário ou executou os serviços com qualidade inferior à demandada.

6.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, condicionado ao Recebimento Definitivo e à certificação da Nota Fiscal Eletrônica pelo fiscal do contrato.

- **Procedimento e Documentação:** O pagamento será realizado exclusivamente via ordem bancária/transferência para a conta corrente de titularidade da Contratada. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes certidões válidas: Certidão de Regularidade do FGTS, Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Vedação:** É absolutamente vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente prestação do serviço e sem a entrega dos respectivos laudos de potabilidade de água do mês de referência.
- **Retenções da Nota Fiscal e Isenção de ISS:** Ao emitir a nota fiscal, a Contratada deverá observar as retenções de tributos devidas na fonte. Contudo, deverá declarar expressamente nos dados complementares da Nota Fiscal o seu enquadramento na **isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS)** para a prestação deste serviço, conforme legislação municipal vigente detalhada no Item 1 deste Termo de Referência, evitando retenções indevidas na liquidação da despesa.
- **Dados Complementares:** Deverá constar de forma expressa no corpo da nota fiscal os dados bancários da Contratada (banco, agência e conta), o número do Pregão e o número do Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

7.1. Designação Formal: A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria (Gestor e Fiscal do Contrato), conforme exigência do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Atribuições da Fiscalização: Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar e atestar a execução contínua e rigorosa do objeto, competindo-lhe especificamente:

- **Acompanhamento de Laudos:** Verificar, mensal e semestralmente, a entrega dos laudos laboratoriais (físico-químicos e microbiológicos) referentes aos 09 (nove) poços artesianos, conferindo se os resultados atestam a potabilidade da água dentro dos limites da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- **Vistoria de Equipamentos:** Acompanhar o estado de conservação, o abastecimento de insumos (cloro) e o pleno funcionamento dos equipamentos dosadores cedidos em comodato.
- **Controle de Sistemas:** Conferir mensalmente o comprovante de lançamento dos resultados das análises no sistema Sisagua.
- **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, notificando a empresa imediatamente e determinando a regularização ágil caso algum parâmetro da água apresente anomalia ou risco à saúde.
- **Ateste de Pagamento:** Promover o ateste da Nota Fiscal/Fatura para liberação de pagamento somente após a conformidade integral dos serviços do mês e a entrega de todos os documentos e laudos exigidos.

7.3. Representação da Contratada (Preposto): A Contratada deverá manter um preposto ou Responsável Técnico legalmente habilitado, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. O referido representante será o canal de comunicação direto com o Fiscal do Contrato e deverá prestar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

esclarecimentos solicitados e garantir o atendimento da assistência técnica (manutenção de dosadores ou correção da água) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES (Art. 40, III e VII)

8.1. Obrigações da Contratada: Além das especificações já descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, a Contratada obriga-se a:

- **Qualificação da Equipe:** Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados (incluindo o Responsável Técnico e equipe com certificações NR-33 e NR-35), fornecendo todos os materiais, EPIs, ferramentas e utensílios demandados para a execução segura do objeto.
- **Custeio Integral:** Suportar todos os ônus diretos e indiretos dos serviços prestados, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com deslocamento, insumos (reagentes/cloro), aparelhos, hospedagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos incidentes.
- **Correção de Falhas:** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato (respeitando o limite de 24 horas para assistência técnica), os serviços ou equipamentos comodatados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **Comunicação de Anomalias:** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, risco de contaminação da água ou acidente que se verifique nas instalações dos poços artesianos.
- **Segurança e Sigilo:** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de segurança e higiene, além de guardar sigilo sobre todas as informações do sistema de abastecimento obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2. Sanções Administrativas: O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, ou a prestação do serviço com qualidade inferior à exigida, sujeitará a Contratada às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- **I - Advertência:** Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **II - Multa Moratória:** De **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (como o atraso na entrega de laudos ou no conserto de dosadores), até o limite de 30 (trinta) dias, acarretando a possibilidade de rescisão após este prazo.
- **III - Multa Compensatória:** De **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (ex: abandono da prestação dos serviços).
- **IV - Impedimento de licitar e contratar:** Nos casos de inexecução parcial ou total que causem grave dano à Administração ou à saúde pública.
- **V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Nos casos de apresentação de laudos falsos, fraude na execução do contrato ou prática de atos ilícitos.

9. VIGÊNCIA

9.1. Prazo de Vigência Inicial: O prazo de vigência inicial do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2. Prorrogação: Por se tratar de contratação que envolve a prestação de serviços contínuos e essenciais à saúde pública, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, por interesse da Administração, até o limite de **09 (nove) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Condições para Prorrogação: A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada à elaboração de relatório pelo Fiscal do Contrato e ao ateste, pela autoridade competente, de que a Contratada vem prestando os serviços com regularidade e que as condições e os preços permanecem comprovadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

vantajosos para o Município.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Regra Geral e Interregno: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses (01 ano), contado da data de início da vigência contratual.

10.2. Índice de Reajuste (IPCA/IBGE): Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, medido pelo **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, aplicável exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Reajustes Subsequentes: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o Contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4. Formalização: O reajuste será realizado por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

Erebango/RS, 25 de março de 2026.

ERNANI MEREGALLI

Secretário Municipal de Obras e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Objeto da Contratação: Serviços especializados e técnicos de tratamento, limpeza de reservatórios, análise e monitoramento de qualidade de água, para consumo humano, nos poços artesianos comunitários rurais do Município de Erebangó/RS.

Data da Elaboração: 25 de março de 2026.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO (Art. 18, § 1º, I)

1.1. Descrição da Necessidade: A presente contratação tem por necessidade garantir a qualidade, a segurança e a potabilidade da água distribuída para consumo humano no Município, proveniente de soluções alternativas coletivas abastecidas por poços tubulares profundos. A prestação contínua de serviços técnicos é imprescindível para o cumprimento das normativas de saúde pública, em especial a Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 02/2018 - VIGIÁGUA.

A necessidade fundamenta-se na identificação das seguintes demandas operacionais e sanitárias para garantir o abastecimento seguro da população:

- **Desinfecção e Tratamento Contínuo:** Necessidade de fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos dosadores de cloro (em regime de comodato), bem como o fornecimento contínuo dos insumos (cloro/reagentes) em quantidade suficiente para garantir a cloração ininterrupta da água.
- **Monitoramento da Qualidade (Análises Laboratoriais):** Necessidade de realização mensal de análises físico-químicas (avaliando parâmetros como pH, turbidez, cloro residual livre, cor e flúor) e análises microbiológicas (coliformes totais e *Escherichia coli*), além de análises completas semestrais. Isso permite o acompanhamento rigoroso dos índices e o lançamento obrigatório dos dados no sistema Sisagua.
- **Manutenção Preventiva e Higienização:** Necessidade de higienização, limpeza e desinfecção semestral dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

reservatórios de água vinculados aos poços artesianos, incluindo o fornecimento dos materiais de limpeza e mão de obra especializada (com certificações de trabalho em altura e espaços confinados, NRs 33 e 35).

A ausência desses serviços expõe a população a riscos severos de doenças de veiculação hídrica e deixa o Município em desconformidade com os padrões legais de potabilidade exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária e ambiental.

1.2. Vínculo com o Planejamento: A presente contratação encontra-se em estrita consonância com o Planejamento Estratégico e Orçamentário do Município. A demanda alinha-se às diretrizes da administração pública voltadas à manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e fomento à saúde preventiva.

A despesa possui lastro no planejamento financeiro municipal, com previsão para sua execução devidamente incluída no orçamento do corrente exercício financeiro, assegurando a existência de dotação orçamentária própria para suportar as despesas de manutenção e conservação necessárias para a continuidade deste serviço essencial.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, II)

2.1. Estimativa da Quantidade: A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento atualizado da infraestrutura de abastecimento de água gerida pela Administração, constatando-se que o Município possui, atualmente, o quantitativo máximo de **09 (nove) poços comunitários rurais** sob sua responsabilidade. Considerando o caráter essencial e ininterrupto do fornecimento de água potável, a contratação será de natureza contínua, com vigência inicial estimada para 60 (sessenta) meses.

2.2. Dimensionamento da Solução: O dimensionamento técnico para suprir a demanda destes 09 (nove) poços artesianos pelo período de 60 (sessenta) meses engloba o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, estruturado da seguinte forma:

- **Tratamento Contínuo (Equipamentos e Insumos):** Fornecimento, em regime de comodato, de 09 (nove) aparelhos dosadores de cloro (1 aparelho por poço), compreendendo a instalação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

manutenção (preventiva e corretiva) e eventual substituição dos equipamentos. Inclui-se também o fornecimento contínuo de insumos químicos (cloro e reagentes) em quantidades suficientes para garantir a desinfecção ininterrupta da água durante todo o contrato.

- **Análises Laboratoriais de Rotina (Mensais):**

- o Realização de 120 análises físico-químicas anuais (10 poços x 12 meses), avaliando parâmetros básicos como pH, turbidez, cloro residual livre, cor e flúor.
- o Realização de 120 análises microbiológicas anuais (10 poços x 12 meses), para contagem de coliformes totais e termotolerantes (*Escherichia coli*).

- **Análises Laboratoriais Completas (Semestrais):** Realização de 20 análises completas (10 poços x 2 semestres), avaliando um espectro ampliado de parâmetros (ex: ferro, manganês, dureza, nitrato, chumbo, etc.).

- **Higienização de Reservatórios:** Limpeza e desinfecção a cada 06 (seis) meses dos reservatórios vinculados aos 10 poços, com o fornecimento de todos os materiais de limpeza e mão de obra devidamente capacitada para trabalho em altura e espaço confinado.

- **Gestão de Dados e Responsabilidade Técnica:** Responsabilidade técnica pela recomendação e dosagem dos produtos aplicados, com obrigatoriedade de alimentação mensal dos resultados no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).

O quantitativo dimensionado atende estritamente às exigências das normativas do Ministério da Saúde para o número atual de poços do Município, garantindo a padronização do tratamento e assegurando a máxima eficiência do gasto público, sem excessos ou subdimensionamentos.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, III)

3 **3.1. Análise:** Informa-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

execução do objeto deste processo. Trata-se da prestação de serviços continuados que engloba o fornecimento de equipamentos em comodato, insumos e análises laboratoriais, possuindo funcionalidade definida e imediata ao início da vigência contratual. A centralização dessas obrigações na futura contratada dispensa a necessidade de licitações paralelas ou complementares (como a aquisição separada de cloro, obras ou compra de equipamentos dosadores) para que o sistema de tratamento de água funcione adequadamente.

- **Não se aplica. A presente contratação é autônoma.**
- Aplica-se.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV)

4.1. Requisitos Técnicos e Qualificação: A prestação dos serviços de tratamento e monitoramento de água para consumo humano exige rigorosos critérios técnicos e sanitários, sendo imprescindível que a futura contratada atenda aos seguintes requisitos essenciais:

- **Qualificação Profissional e Registro:** A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ) e apresentar um Responsável Técnico (Químico ou Engenheiro Químico) vinculado à empresa através de Anotação de Função Técnica (AFT).
- **Licenciamentos e Alvarás Sanitários:** É obrigatória a apresentação de Alvará Sanitário e Licença de Operação (Licenciamento Ambiental) vigentes, emitidos pelos órgãos competentes, tanto para o laboratório analítico que processará as amostras quanto para o depósito dos produtos químicos utilizados.
- **Normas de Saúde e Segurança do Trabalho:** Para a execução específica da higienização e limpeza dos reservatórios de água, a contratada deverá comprovar que seus funcionários possuem treinamento e certificação atualizada em **NR-33** (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e **NR-35** (Trabalho em Altura).
- **Qualidade dos Equipamentos e Insumos:** O equipamento dosador de cloro e os produtos químicos fornecidos devem possuir comprovação de baixo risco à saúde e não podem alterar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

negativamente a qualidade da água, devendo atender estritamente aos critérios da Portaria GM/MS nº 888/2021.

- **Subcontratação:** Dada a responsabilidade técnica contínua exigida para a potabilidade da água, não será admitida a subcontratação (parcial ou total) do objeto contratual, devendo ser expedida, quando solicitado, sem qualquer custo adicional, a respectiva ART dos serviços.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES (Art. 18, § 1º, V)

5.1. Levantamento de Alternativas: Para o atendimento da necessidade de tratamento e monitoramento da água dos 10 poços artesianos do Município, foram analisadas as seguintes opções:

- **Alternativa 1 (Gestão Direta e Fracionada):** O Município adquiriria os equipamentos dosadores com recursos próprios, realizaria a compra contínua de cloro/reagentes via pregões frequentes para fornecimento, e contrataria um laboratório terceirizado exclusivamente para realizar as coletas e análises mensais. A manutenção dos dosadores e a limpeza dos reservatórios ficariam a cargo de servidores municipais.
- **Alternativa 2 (Terceirização Integrada - Solução Escolhida):** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico global, englobando o fornecimento dos aparelhos dosadores de cloro em regime de comodato, a reposição contínua dos insumos químicos, a manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos, a limpeza semestral dos reservatórios e a realização das análises físico-químicas e microbiológicas, com emissão de laudos, inserção de dados no Sisagua e anotação de responsabilidade técnica (Químico/Engenheiro Químico).

5.2. Comparativo e Justificativa da Escolha: A Alternativa 2 (Terceirização Integrada) demonstra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, sendo a solução escolhida.

A "Alternativa 1" foi descartada pois geraria um alto custo inicial de aquisição de equipamentos para o Município, além do risco de descontinuidade no tratamento caso alguma licitação de insumos (cloro) fracassasse. Além disso, a limpeza de reservatórios exige capacitação específica em trabalho em altura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

e espaços confinados (NR-33 e NR-35), o que demandaria constante treinamento de servidores.

A adoção da **Alternativa 2** garante a eficiência e a segurança operacional, transferindo o risco de manutenção dos equipamentos para a contratada. Mais importante ainda, centraliza a Responsabilidade Técnica: a empresa contratada fica integralmente obrigada a prestar assistência técnica imediata e promover correções caso qualquer índice aferido fique fora dos limites exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

6.1. Decisão:

- [] Parcelamento
- Não Parcelamento (Lote/Item Único)

6.2. Justificativa para o Não Parcelamento: A licitação deverá ser realizada em um **único item/lote global**. A não adoção do parcelamento justifica-se pela inseparabilidade, interdependência técnica e necessidade de rastreabilidade do processo de tratamento da água.

Dividir o objeto em diferentes itens (ex: uma empresa fornece os equipamentos em comodato, outra vende o cloro e uma terceira realiza apenas a análise laboratorial) inviabilizaria a fiscalização e a responsabilização. Em caso de constatação de água imprópria para consumo humano, seria impossível determinar de imediato quem falhou: se a falha ocorreu no equipamento de dosagem (empresa A), na qualidade do produto químico (empresa B) ou se houve erro de amostragem (empresa C).

A concentração do escopo em uma única empresa especializada garante que o fornecedor faça o monitoramento laboratorial constante do próprio serviço de cloração prestado, assegurando a potabilidade da água consumida pela população e blindando o Município contra riscos sanitários.

7. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, § 1º, VII e Art. 23)

7.1. Metodologia de Pesquisa: A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se a utilização de parâmetros de preços decorrentes de contratações públicas similares e vigentes realizadas pela Administração Pública.

A fonte de consulta utilizada foi o Sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), utilizando filtros para especificações técnicas compatíveis com os serviços desejados (tratamento, análise físico-química e microbiológica, cloração contínua e limpeza de reservatórios de poços artesianos).

7.2. Estimativa de Preços Unitários e Total: A partir da análise dos dados coletados nos contratos homologados por diversos municípios gaúchos, consolidou-se a seguinte cesta de preços aceitáveis para se chegar ao valor unitário por poço ao mês:

- **Muliterno (17 poços):** R\$ 215,00 / poço.mês
- **União da Serra (23 poços):** R\$ 260,86 / poço.mês
- **Imigrante (16 poços):** R\$ 270,00 / poço.mês
- **Vespasiano Corrêa (5 poços):** R\$ 290,00 / poço.mês
- **São Vendelino (14 poços):** R\$ 400,00 / poço.mês
- **Ipiranga do Sul (15 poços):** R\$ 410,00 / poço.mês
- **São Domingos do Sul (10 poços):** R\$ 414,00 / poço.mês
- **Campestre da Serra (15 poços):** R\$ 470,00 / poço.mês
- **Doutor Ricardo (8 poços):** R\$ 622,50 / poço.mês
- **Monte Belo do Sul - Lote 1 (8 poços):** R\$ 625,00 / poço.mês
- **Machadinho (27 poços):** R\$ 640,00 / poço.mês
- **Monte Belo do Sul - Lote 2 (6 poços):** R\$ 680,41 / poço.mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Considerando a média aritmética dos valores acima listados, obteve-se o valor de referência de **R\$ 441,48 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)** mensais por poço artesiano.

Sendo a necessidade do Município fixada em 09 (nove) poços comunitários, a estimativa total dimensiona-se da seguinte forma:

- **Valor Mensal Estimado Total:** R\$ 3.973,32 (09 poços x R\$ 441,48)
- **Valor Anual Estimado da Contratação (12 meses):** R\$ 47.679,84 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais com oitenta e quatro centavos).

7.3. Conclusão da estimativa: Os valores estimados refletem a realidade de mercado para a prestação destes serviços contínuos, garantindo a exequibilidade da proposta para a futura licitante e a economicidade para a Administração. A pluralidade de contratos de municípios de diferentes portes atesta a consistência da pesquisa e atende amplamente às exigências dos órgãos de controle.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, § 1º, VIII)

Com a efetivação da presente contratação, a Administração Municipal almeja alcançar os seguintes resultados práticos, sanitários e estratégicos:

8.1. Resultados Operacionais e Sanitários:

- **Segurança Hídrica e Saúde Pública:** Garantir o fornecimento ininterrupto de água potável e segura para as comunidades rurais abastecidas pelos 09 (nove) poços artesanais do Município, prevenindo surtos de doenças de veiculação hídrica.
- **Conformidade Legal:** Manter os parâmetros físico-químicos e microbiológicos rigorosamente dentro dos limites estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 888/2021 e Nota Técnica nº 02/2018 - VIGIÁGUA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **Otimização de Estruturas:** Assegurar a integridade e higiene das instalações através da limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios.

8.2. Métrica de Acompanhamento: A eficácia da contratação será medida pelo percentual de laudos mensais que atestem a água como própria para consumo humano e pela regularidade da inserção desses dados no sistema Sisagua e em qualquer outro que se fizer necessário de alimentação.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria (Gestor e Fiscal do Contrato), conforme exige o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar os relatórios e laudos laboratoriais mensais de cada um dos 10 poços, atestar o funcionamento dos equipamentos dosadores de cloro e promover o ateste da Nota Fiscal para fins de pagamento.

10. GESTÃO DE RISCOS (Art. 18, § 1º, IX)

10.1. Análise Preliminar de Riscos: Considerando a essencialidade do serviço à saúde humana, foram mapeados os seguintes riscos e suas medidas de mitigação:

- **Risco 1: Água fora dos padrões de potabilidade em alguma localidade.**
 - **Mitigação:** O contrato obriga a contratada a emitir relatório urgente discriminando as irregularidades e a tomar ações imediatas para correção dos parâmetros. Exigência de prestação de assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- **Risco 2: Interrupção no tratamento por quebra do dosador ou falta de cloro.**
 - **Mitigação:** Adoção do modelo de "comodato", no qual a manutenção, o conserto e a eventual substituição do equipamento dosador são de responsabilidade integral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

às expensas da contratada, bem como o fornecimento contínuo dos insumos.

- **Risco 3: Acidentes de trabalho durante a limpeza dos reservatórios.**

- **Mitigação:** Exigência, já na fase de habilitação técnica, de comprovação de que a empresa possui funcionários com certificação atualizada em NR-33 (trabalhos em espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura).

- **Risco 4: Licitação deserta ou fracassada.**

- **Mitigação:** Realização de pesquisa de preços ampla baseada no sistema LicitaCon, utilizando a média do mercado regional para garantir que o valor estimado seja exequível e atrativo para os fornecedores.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, XI)

11.1. Previsão Orçamentária: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 05.01.17.544.0040.2016.3.3.90.39.05.00.00 (Cód. Interno 751).

11.2. Viabilidade: Considerando o teor do presente estudo e a essencialidade contínua da demanda, é viável a contratação. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Tendo em vista o valor global estimado, a seleção do fornecedor deverá ocorrer via processo licitatório, na modalidade Pregão, adotando-se o critério de julgamento de "Menor Preço" por item único global.

12. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ERNANI MEREGALLI

Secretário Municipal de Obras e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS

(minuta padronizada PGM – dez/2025 – teste)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]/2026 – SERVIÇOS CONTÍNUOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2026. MODALIDADE: Pregão Presencial 004/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

PARTES CONTRATANTES: De um lado, o **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, CNPJ nº 92.453.828/0001-13, com sua sede na Rua Abraão Dozza, 900, Centro, Erebangó/RS, CEP 99920-000, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [**Nome da Contratada**], CNPJ nº [Número], com sede em [Endereço], neste ato representada por [Nome e Cargo do Representante Legal], doravante **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, I)

1.1. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos contínuos de tratamento, limpeza de reservatórios, análise e monitoramento de qualidade de água, para consumo humano, nos 09 (nove) poços artesianos comunitários rurais administrados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município de Erebangó/RS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações, rotinas operacionais e condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

1.2. Regime de Execução: O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a aferição, a medição e o pagamento realizados mensalmente de forma unitária, de acordo com cada poço artesiano efetivamente tratado, monitorado e com os resultados lançados no sistema SISAGUA, bem como dados, relatórios, documentos e informações disponibilizadas ao setor responsável da prefeitura para arquivamento e lançamento em eventuais sistemas de sua responsabilidade.

2.1. Fundamento Legal: O presente Contrato é celebrado com fundamento no resultado do Pregão Presencial nº 004/2026, sendo regido integralmente e em todas as suas cláusulas pelas normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Integração Processual: Integram este Contrato, vinculando a prestação dos serviços para todos os fins de direito e de fiscalização, independentemente de estarem transcritos neste instrumento, os seguintes documentos do Processo

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Administrativo:

- a) O Edital de Pregão Presencial e todos os seus anexos;
- b) O Termo de Referência (TR);
- c) O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) A Proposta Financeira vencedora e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, III)

3.1. Valor Global e Mensal: O valor global estimado do Contrato para a vigência inicial de 60 (sessenta) meses é de R\$ [Valor Global Vencedor] ([Valor por extenso]), correspondente ao valor unitário de R\$ [Valor Unitário Vencedor] por poço artesiano ao mês, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ [Valor Mensal Vencedor], conforme a proposta financeira da CONTRATADA e o critério de Empreitada por Preço Unitário.

3.2. Reajuste de Preços: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência contratual. Após este interregno, o valor contratual será reajustado anualmente mediante a aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, medido pelo **IBGE**, a ser formalizado por simples apostilamento, conforme regras do Termo de Referência.

3.3. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

- 05.01.17.544.0040.2016.3.3.90.39.05.00.00 (Cód. Interno 751).**
- Subcláusula Única:** Para os exercícios financeiros subsequentes (durante os 60 meses de vigência), as despesas correrão à conta das dotações respectivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) correspondente, mediante registro por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, § 1º c/c Art. 117)

4.1. Designação: Para fins de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficam designados/nomeados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Função	Nome Completo	Matrícula/Cargo
Gestor do Contrato	Ernani Meregalli	1132/Secretário Municipal
Fiscal do Contrato	Lucas Centenaro	670/Médico Veterinário (vistoriador Ambiental)

4.2. Atribuições do Gestor do Contrato (Administrativa e Estratégica):

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

O Gestor será o responsável pela coordenação e supervisão geral da execução do Contrato, competindo-lhe, dentre outras:

- **a)** Coordenar e orientar a atuação do Fiscal e de outros membros de apoio.
- **b)** Atuar para a solução de problemas de alta complexidade, divergências ou ocorrências que extrapolem a alçada do Fiscal.
- **c)** Propor e autorizar a formalização de Termos Aditivos, apostilamentos de reajuste (IPCA), alterações contratuais (supressões, acréscimos) e prorrogações, após análise técnica do Fiscal.
- **d)** Emitir parecer final sobre o relatório do Fiscal e encaminhar proposta de aplicação de sanções à autoridade competente.

4.3. Atribuições do Fiscal do Contrato (Operacional e Técnica):

O Fiscal será responsável pelo acompanhamento operacional da prestação dos serviços, competindo-lhe especificamente:

- **a)** Acompanhar a execução dos serviços, verificando mensal e semestralmente a entrega dos **laudos laboratoriais** (físico-químicos e microbiológicos), conferindo se os resultados atestam a potabilidade da água dentro dos limites da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- **b)** Vistoriar o estado de conservação, o abastecimento contínuo de insumos (cloro/reagentes) e o pleno funcionamento dos equipamentos dosadores cedidos em comodato.
- **c)** Conferir mensalmente o comprovante de lançamento dos resultados das análises no sistema **Sisagua**, bem como monitorar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- **d)** Notificar a empresa imediatamente, determinando a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso algum parâmetro da água apresente anomalia ou risco à saúde.
- **e)** Realizar a medição mensal dos serviços efetivamente prestados (por poço) e atestar a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, condicionada à regularidade e à entrega de todos os documentos e laudos do período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente as seguintes condições:

5.1. Execução do Objeto: Prestar os serviços de forma contínua, fornecendo os equipamentos dosadores em comodato, os insumos químicos (cloro/reagentes) e realizando as análises laboratoriais (mensais e semestrais) e a limpeza dos reservatórios, nos estritos termos e especificações do Termo de Referência.

5.2. Responsabilidade Integral (Ônus e Logística): Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como suportar todos os custos operacionais diretos e indiretos, incluindo deslocamento da equipe técnica, veículos, fretes e alimentação, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum repasse financeiro adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5.3. Regularidade para Pagamento: Apresentar, mensalmente, para o ateste da Nota Fiscal, os laudos de potabilidade da água, o comprovante de lançamento no sistema Sisagua e as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista (CNDT) e de FGTS atualizadas, sendo **dispensada** a apresentação de comprovantes individuais de folha de pagamento, por se tratar de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4. Prazos e Correções: Prestar assistência técnica, substituir equipamentos defeituosos ou corrigir falhas no tratamento da água no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato ou comunicação de anormalidade.

5.5. Manutenção da Habilitação e Qualificação: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em especial as licenças do laboratório, o registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ) e as certificações de segurança (NR-33 e NR-35) da equipe técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas já previstas em lei e no Termo de Referência:

6.1. Acesso e Condições: Propiciar todas as facilidades e o livre acesso da equipe técnica da CONTRATADA às instalações dos 10 (dez) poços artesianos comunitários rurais e seus respectivos reservatórios para a devida execução dos serviços, instalação dos dosadores e coleta das amostras.

6.2. Fiscalização Contratual: Acompanhar e fiscalizar continuamente a execução do contrato por meio do Gestor e do Fiscal designados, avaliando a qualidade dos serviços, exigindo o cumprimento das obrigações e o envio mensal dos laudos de potabilidade e comprovantes do Sisagua.

6.3. Notificação de Falhas: Notificar a CONTRATADA, formalmente e por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos nos aparelhos dosadores ou anomalias verificadas na qualidade da água, exigindo a sua correção, reparo ou substituição imediata, às expensas da empresa.

6.4. Efetivação dos Pagamentos: Efetuar os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA, nos valores, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, estritamente condicionados ao ateste do Fiscal e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e de entrega dos laudos.

6.5. Aplicação de Sanções: Instaurar processo administrativo e aplicar as penalidades e sanções cabíveis (como multas e impedimentos de licitar) em caso de inexecução parcial ou total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 92, IV)

7.1. Condições de Medição e Recebimento: O pagamento será processado mensalmente, calculado pelo valor unitário de cada poço artesiano efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

tratado e monitorado. Para a liberação, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue acompanhada, obrigatoriamente:

- **a)** Dos Laudos Laboratoriais (físico-químicos e microbiológicos) de todos os poços referentes ao período;
- **b)** Do comprovante de lançamento dos resultados das análises no sistema SISAGUA e/ou disponibilização de dados e informações ao responsável do Município para lançamento nos sistema de sua responsabilidade;
- **c)** Das Certidões de Regularidade Fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válidas.

7.2. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de transferência/ordem bancária à conta vinculada ao CNPJ da contratada, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços, condicionado ao ateste definitivo do Fiscal do Contrato atestando a regularidade e a conformidade dos laudos entregues.

7.3. Emissão da Nota Fiscal: A CONTRATADA deverá indicar expressamente no corpo da Nota Fiscal os seus dados bancários completos (banco, agência e conta e chave PIX) e a sua declaração de enquadramento na **isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS)** para a prestação deste serviço, evitando retenções indevidas na liquidação da despesa. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente qualquer obrigação ou irregularidade na água, sem que isso gere direito a correção monetária para a empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 107)

8.1. Vigência Inicial: Por se tratar de prestação de serviços contínuos e essenciais à saúde pública, o prazo de vigência inicial do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. Prorrogação: O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo e interesse da Administração, até o limite legal máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Condições para Prorrogação: A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada à elaboração de relatório pelo Fiscal do Contrato e ao ateste, pela autoridade competente, de que a CONTRATADA vem prestando os serviços com regularidade e que os preços e condições permanecem comprovadamente vantajosos para o Município, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, V)

9.1. Sanções Legais: O cometimento de infrações administrativas, como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

contratar.

9.2. Aplicação de Multas: Conforme estabelecido no Termo de Referência, o descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas nos seguintes percentuais:

- **a) Multa Moratória:** de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida (como o atraso na entrega dos laudos mensais ou falha em prestar a assistência técnica no prazo de 24 horas), até o limite de 30 (trinta) dias.
- **b) Multa Compensatória:** de **10% (dez por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou inexecução parcial que cause grave dano à saúde pública, podendo acarretar a rescisão do contrato.

9.3. Infrações Graves (Saúde Pública): Será considerada inexecução passível de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, além da aplicação das multas cabíveis, atitudes como: não restabelecimento da potabilidade da água, apresentação de laudos laboratoriais falsos, fraude na execução do contrato ou interrupção injustificada do fornecimento dos insumos químicos.

9.4. Desconto e Cobrança: Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE no mês, a diferença será descontada de pagamentos futuros ou cobrada judicialmente.

9.5. Processo Administrativo: A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma se assinado fisicamente e, em via única digital, se assinado eletronicamente, da qual poder-se-á extrair tantas cópias quantas forem necessárias.

Erebango/RS, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Pelo CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Habilitação e Fatos Impeditivos)

A empresa [Nome da Empresa], [CNPJ] declara, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial 004/2026, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e não incorre em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de licitar e contratar), estando plena, irrestrita e irrevogavelmente ciente da integralidade dos documentos que instruem o processo licitatório e que os poços estão situados no perímetro rural do Município, em diversas localidades, sendo sua responsabilidade os custos de deslocamento.
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
3. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo da sua habilitação, comprometendo-se a informar a Administração formalmente caso ocorra.
4. Conhece a integralidade do Edital e de seus anexos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), concordando com todas as condições neles estabelecidas, especialmente quanto às rotinas operacionais, obrigações logísticas e prazos de assistência técnica (24 horas).
5. Firma o compromisso de prestar os serviços de forma contínua, assegurando que os equipamentos dosadores fornecidos em comodato e os insumos químicos utilizados não oferecem risco à saúde e atendem estritamente aos critérios de potabilidade exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.
6. Tem ciência de que, por se tratar de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra e remunerado de forma unitária (poço/mês), o pagamento somente será processado após a prestação efetiva, mediante a apresentação obrigatória da Nota Fiscal acompanhada dos Laudos Laboratoriais mensais, do respectivo comprovante de lançamento no SISAGUA e/ou entregar dados, informações, documentos, laudos e relatórios para o responsável municipal para arquivamento e alimentação de sistemas que sejam e sua competência, bem como ateste definitivo do Fiscal do Contrato.

[Local], [Data].

[NOME COMPLETO]

[CARGO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Erebangó/RS.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço da Sede], neste ato representada por seu responsável legal infra-assinado, **CRENCIA** o(a) Sr(a).:

- **Nome do Representante:** [Nome Completo]
- **CPF:** [Número] | **RG:** [Número]
- **Cargo/Função na Empresa:** [Preencher]

Para representá-la no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**, conferindo-lhe **plenos poderes** para praticar todos os atos inerentes ao certame, em especial: formular ofertas e lances verbais; negociar preços diretamente com o Pregoeiro; interpor recursos administrativos ou desistir expressamente do direito de recorrer; assinar atas, declarações e documentos da sessão; e prestar quaisquer esclarecimentos em nome da empresa. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DADOS DA EMPRESA (Para Cadastro, Notificações e Pagamento):

- **E-mail Institucional Oficial:** [E-mail]
- **Telefone de Contato:** [DDD + Número] ([] Possui WhatsApp)
- **Dados Bancários (Vinculados ao CNPJ):** Banco: [Nome] | Agência: [Nº] | Conta: [Nº]

ASSINATURA DO CONTRATO: Caso a empresa seja declarada vencedora, o Contrato Administrativo será assinado por: () **O próprio Representante credenciado acima.** () **O Responsável Legal abaixo qualificado:**

- **Nome:** [Nome Completo]
- **CPF:** [Número] | **RG:** [Número]
- **Cargo:** [Ex: Sócio-Administrador / Procurador]
- **Endereço Residencial:** [Rua, Nº, Bairro, Cidade/UF]

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO SÓCIO/RESPONSÁVEL LEGAL] [CARGO NA EMPRESA] (*Assinatura do responsável legal que está outorgando os poderes*)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO****MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA/COMERCIAL**

Ao Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Erebangó/RS.

A empresa [**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], com sede em [Endereço], representada pelo(a) Sr(a). [Nome do Representante], CPF nº [Número], apresenta nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026** a presente proposta comercial, declarando pleno conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital e do seu Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.*	Valor Unitário (Poço/Mês) (R\$)	Valor Global (60 meses) (R\$)
01	Prestação de serviços contínuos de tratamento, limpeza de reservatórios, análise laboratorial e monitoramento de qualidade de água nos 09 (nove) poços artesanais comunitários rurais, com fornecimento de dosadores em comodato e insumos ininterruptos, conforme especificações do TR.	Poço/Mês	540	R\$	R\$

Nota explicativa ao licitante: A quantidade total de **540** refere-se a 09 (nove) poços artesanais multiplicados por 60 (sessenta) meses de vigência inicial do contrato.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ [_____]

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: [Escrever o valor total por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de disputa.
- **PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A "Entrega Técnica" (instalação dos dosadores e início efetivo do tratamento) ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Início.
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** A empresa garante o atendimento para assistência ou substituição de equipamentos em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.
- **FORMAÇÃO DOS PREÇOS (CUSTOS E TRIBUTOS):** Declaramos expressamente que os valores propostos contemplam a integralidade dos custos para a perfeita execução do objeto, englobando equipamentos em comodato, insumos químicos, análises laboratoriais, logística (fretes e deslocamentos, modalidade CIF), encargos trabalhistas e previdenciários.
- **ISENÇÃO DE ISS:** Declaramos ciência de que, por força de legislação municipal, há **isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS)** para a prestação deste serviço específico, não estando tal custo embutido no valor final da proposta.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

DADOS PARA CONTRATAÇÃO:

- **E-MAIL INSTITUCIONAL:** [E-mail para recebimento de empenhos/notificações]
- **TELEFONE DE CONTATO:** [DDD + Número] ([] WhatsApp)
- **DADOS BANCÁRIOS:** Banco: [Nome] | Agência: [Nº] | Conta: [Nº] | Chave PIX: (chavepix) (Obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da proponente).

DECLARAÇÃO FINAL: Declaramos que nenhum pagamento será realizado em conta que não esteja vinculada à Razão Social e CNPJ da empresa contratada, sendo vedada a cessão de crédito a terceiros sem prévia autorização da Administração.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE] [CARGO] [NOME DA EMPRESA E
CARIMBO (se houver)]